

EDITAL

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- **SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 01/06/2026 até 14 horas do dia 15/06/2026.
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14 horas do dia 15/06/2026 até 10 horas do dia 17/06/2026.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h do dia 17/06/2026.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br.

Torna-se público que a Prefeitura de Riachão das Neves/Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES - BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**

2.1. A licitação será por menor preço por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM:

A Súmula nº 247 do TCU determina que: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Grifos Nossos).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, sob pena de inabilitação.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante.
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

- l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- o) O disposto nas alíneas “i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Anexo XI.
- b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – anexo XII.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**, em conformidade com o disposto no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021. Tal ordenamento foi adotado com o objetivo de conferir maior segurança

jurídica ao certame, possibilitando que apenas os licitantes previamente habilitados participem das fases subsequentes.

5.2. A antecipação da habilitação tem como objetivo a racionalização do procedimento licitatório, ao evitar a análise de propostas de licitantes que não atendam aos requisitos legais, técnicos e fiscais exigidos no edital. Com essa medida, busca-se proporcionar maior eficiência, economicidade e celeridade ao processo licitatório, alinhando-se aos princípios que regem a Administração Pública, tais como a eficiência, a transparência e a legalidade. Ao realizar a habilitação previamente, a Administração assegura que apenas propostas de licitantes qualificados sejam consideradas, otimizando o tempo e recursos destinados à avaliação e julgamento das propostas, além de reduzir o risco de paralisações ou questionamentos futuros. Dessa forma, o procedimento licitatório se torna mais ágil, evitando a dilação de prazos e proporcionando uma melhor alocação dos recursos públicos.

5.3. A antecipação da habilitação também contribui significativamente para a transparência do procedimento licitatório, uma vez que possibilita à Administração ter conhecimento prévio sobre a regularidade jurídica, fiscal, técnica e financeira dos licitantes. Isso fortalece a segurança e a integridade do certame, permitindo uma análise mais aprofundada e criteriosa dos interessados, antes mesmo da avaliação das propostas. Ao garantir que os participantes cumpram todas as exigências legais e regulamentares desde o início do processo, a Administração não só aumenta a confiança no processo licitatório, mas também minimiza o risco de contestações e questionamentos posteriores. Além disso, essa prática promove um ambiente mais seguro e confiável, tanto para os órgãos públicos quanto para os licitantes, assegurando que apenas empresas devidamente regularizadas possam competir no certame, o que reforça a competitividade e a legitimidade do processo.

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes serão disponibilizados para avaliação da pregoeira antes da disputa. E para os licitantes após o encerramento do envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de

sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:

- a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso.
- b) Marca e modelo.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6. A empresa deverá ENVIAR proposta em papel timbrado em conjunto com a documentação de habilitação:

- a) Descrição do objeto contendo tabela de especificação do Termo de Referência.
- b) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso.
- c) Marca e modelo.
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

- e) O prazo de validade da proposta.
- f) Será exigida a garantia da proposta, observado o art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em percentual não superior a 1% do valor estimado para a contratação, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96 que deverá ser enviado junto a proposta de preço inicial.
 - f.1. A licitante arcará com os custos da garantia da proposta.
 - f.2. A garantia da proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta, cabendo à licitante.
 - f.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação ou da publicação do ato que revogar ou anular o certame.
 - f.4. A garantia da proposta será executada em sua integralidade, em caso de recusa em assinar o contrato ou da não apresentação dos documentos para a contratação.
 - f.5. A garantia da proposta poderá converter-se em garantia de execução do contrato, devendo ser complementada, quando necessário.
 - f.6. O licitante deverá enviar junto a garantia de proposta o comprovante de pagamento.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pela pregoeira
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá a pregoeira desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com

os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas a proposta que:

- a) A proposta que o licitante se identificou no sistema da BLL.
- b) não atendam às exigências do edital e seus anexos.
- c) apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa).
- d) não apresentarem marca dos produtos cotados no momento de seu cadastramento.
- e) **apresentarem marca que não atende a descrição do termo de referência.**
- f) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- g) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. Os lances formulados deverão indicar MENOR PREÇO.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, a pregoeira poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.9. Após a exclusão pela pregoeira do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, a pregoeira entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MENOR PREÇO de lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará a ordem de classificação dos valores.

10.7. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício de qualquer das etapas, caso nenhum licitante classificado nas etapas de lances atender às exigências de habilitação.

10.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

11.1. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicados pela Pregoeira aos licitantes na plataforma BLL.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, na qual a pregoeira examinará as propostas ou lances subsequentes.

12.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos, conforme documentação abaixo e Termo de Referência no item 7.

13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

13.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN nº 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

13.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o agente de contratação e sua equipe verificará se o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar possui alguma sanção que impeça a participação na futura contratação mediante consulto nos sites abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresa individual sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- h) Cédula de identidade ou Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação
- b) Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e licitação e se compromete a fornecer material/serviço de qualidade, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, modelo no anexo V.
- d) Alvará de funcionamento em vigência na data da apresentação da documentação de habilitação, para visa assegurar que a empresa licitante esteja devidamente regularizada e autorizada a operar de acordo com as leis municipais, estaduais e federais aplicáveis ao seu ramo de atividade.

13.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

i) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

j) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo V.

13.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

b.1. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: “26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.”

c) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

c.1. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar

c.2. Recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD)

c.3. Termo de abertura e encerramento

c.4. Demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

c.5. Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida.

- c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
- d) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.
- e) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou lote pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou do Contrato Social.

13.1.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e responderá pelas informações prestadas conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo V.
- b) Declaração de que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- c) Declaração de enquadramento do porte da empresa.

13.1.5.7. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifesta a intenção de recorrer, motivadamente de forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os

motivos) no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, em campo através da opção “MANIFESTAÇÃO DE RECURSO” no sistema eletrônico.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis.

15.5. As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis, a contar após o termino do prazo de apresentação da razão.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.

15.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A presente contratação ocorrerá dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.005.2042 GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
FONTE: 15001002

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de até 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, para as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5. Será aplicada a sanção e impedimento de licitar e contratar às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII item 16.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de multa, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BLL.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19. DA GARANTIA

19.1. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Somente da Proposta de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bll.org.br.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- d) ANEXO IV - Declaração de instalação, equipamentos e pessoal técnico especializado
- e) ANEXO V - Declaração de conhecimento das informações e locais
- f) ANEXO VI - Declaração de que não emprega menor de idade
- g) ANEXO VII - Declaração que atende aos requisitos de habilitação

- h) ANEXO VIII - Declaração que atende PCD
- i) ANEXO IX - Declaração de enquadramento
- j) ANEXO X - Modelo de proposta Inicial/Final Termo de Adesão – BLL
- k) ANEXO XI - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão da BLL
- l) ANEXO XII - Custo pela utilização do sistema
- m) ANEXO XIII – Declaração de Idoneidade

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão das Neves/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riachão das Neves/Bahia, 01 de junho de 2026.

MOAB NASCIMENTO DE SANTANA
PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES - BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Lençol com elastico branco - silk 1,20x2,30 (100% algodão)	300	Unidades	R\$ 114,51	R\$ 34.353,00
2	Lençol com elastico branco - silk 1,40x2,40 (100% algodão)	300	Unidades	R\$ 122,07	R\$ 36.621,00
3	Camisola hospitalar branco — silk Tam M (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 107,11	R\$ 3.213,30
4	Camisola hospitalar branco — silk Tam G (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 118,55	R\$ 3.556,50
5	Camisola hospitalar branco — silk Tam GG (100% algodão)	50	Unidades	R\$ 120,69	R\$ 6.034,50
6	Camisola hospitalar branco — silk Tam M (100% algodão)	40	Unidades	R\$ 107,11	R\$ 4.284,40
7	Short hospitalar masculino branco — silk Tam M (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 102,58	R\$ 3.077,40
8	Short hospitalar masculino branco — silk Tam G (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 107,00	R\$ 3.210,00
9	Short hospitalar masculino branco — silk Tam GG (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 113,72	R\$ 3.411,60
10	Camisa hospitalar masculina branco - silk G (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 100,26	R\$ 3.007,80
11	Camisa hospitalar masculina branco - silk GG (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 104,68	R\$ 3.140,40
12	Camisa hospitalar masculina branco - silk M (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 101,92	R\$ 3.057,60

13	Pijama hospitalar infantil unissex Tam 4 (100% algodão)	20	Unidades	R\$ 120,41	R\$ 2.408,20
14	Pijama hospitalar infantil unissex Tam 10 (100% algodão)	20	Unidades	R\$ 128,67	R\$ 2.573,40
15	Lençol com elástico p/ cama verde silk (100% algodão)	80	Unidades	R\$ 131,30	R\$ 10.504,00
16	Lençol sem elástico p/ cama verde silk 1,40x2,40 (100% algodão)	80	Unidades	R\$ 138,67	R\$ 11.093,60
17	Roupa privativa unissex médico — silk azul G (100% algodão)	20	Unidades	R\$ 224,33	R\$ 4.486,60
18	Roupa privativa unissex médico — silk azul GG (100% algodão)	20	Unidades	R\$ 232,37	R\$ 4.647,40
19	Roupa privativa unissex médico — silk azul M (100% algodão)	20	Unidades	R\$ 221,67	R\$ 4.433,40
20	Roupa privativa unissex técnicos - silk verde M (100% algodão)	40	Unidades	R\$ 221,67	R\$ 8.866,80
21	Roupa privativa unissex técnicos - silk verde G (100% algodão)	40	Unidades	R\$ 224,00	R\$ 8.960,00
22	Roupa privativa unissex técnicos - silk verde GG (100% algodão)	40	Unidades	R\$ 232,37	R\$ 9.294,80
23	Roupa privativa unissex enfer. — silk verde escuro M (100% algodão)	40	Unidades	R\$ 221,67	R\$ 8.866,80
24	Roupa privativa unissex enfer. — silk verde escuro GG (100% algodão)	40	Unidades	R\$ 232,37	R\$ 9.294,80
25	Roupa privativa unissex enfer. — silk verde escuro G	40	Unidades	R\$ 224,00	R\$ 8.960,00
26	Camisa polo malha motorista — verde bandeira Tam PP ao GG (100% algodão)	90	Unidades	R\$ 131,17	R\$ 11.805,30
27	Camisa malha gola redonda recepção amarelo Tam PP ao GG (100% algodão)	36	Unidades	R\$ 115,00	R\$ 4.140,00
28	Roupa privativa unissex lavanda — silk cinza escuro M (100% algodão)	6	Unidades	R\$ 183,74	R\$ 1.102,44
29	Roupa privativa unissex lavanda — silk cinza escuro P (100% algodão)	4	Unidades	R\$ 221,67	R\$ 886,68
30	Roupa privativa unissex lavanda — silk cinza escuro GG (100% algodão)	8	Unidades	R\$ 211,00	R\$ 1.688,00

31	Camisa malha gola redonda farmacia - amarelo Tam PP ao GG (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 114,66	R\$ 3.439,80
32	Roupa privativa unissex cozinha — silk cinza claro Tam M (100% algodão)	4	Unidades	R\$ 221,67	R\$ 886,68
33	Roupa privativa unissex cozinha — silk cinza claro Tam G (100% algodão)	10	Unidades	R\$ 224,00	R\$ 2.240,00
34	Roupa privativa unissex cozinha — silk cinza claro Tam GG (100% algodão)	10	Unidades	R\$ 232,37	R\$ 2.323,70
35	Camisa malha gola redonda ADM - verde oliva Tam PP ao GG (100% algodão)	12	Unidades	R\$ 113,87	R\$ 1.366,44
36	Roupa privativa unissex higie — silk nude Tam M (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 221,67	R\$ 6.650,10
37	Roupa privativa unissex higie — silk nude Tam G (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 224,00	R\$ 6.720,00
38	Roupa privativa unissex higie — silk nude Tam GG (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 232,37	R\$ 6.971,10
39	Camisa malha gola redonda - verde Tam PP ao GG (100% algodão)	150	Unidades	R\$ 116,06	R\$ 17.409,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3. O presente objeto trata-se de fornecimento de produtos, trata-se de uma entrega parcelada de bens duráveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos Estudos Técnicos Preliminares, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

4.2. Indicação de marcas ou modelos: Na presente contratação haverá necessidade da indicação de marca(s) e modelo(s).

4.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. As empresa arrematantes serão convocadas para apresentarem proposta reformulada conforme Edital.

4.5. Poderá ser exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros. A pregoeira informará no Chat da plataforma no final da sessão de licitação.

4.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5.2. Caso seja exigido a amostras, deverá ser apresentado amostras de cada um dos produtos licitados, a serem entregues na Depósito Municipal – Praça Borges Centro, no Mercado Municipal, nesta Cidade, a fim de que estas possam ser apreciadas pela Comissão Especial Fiscalizadora, a ser designada em ato próprio.

4.6. **Garantia:**

a) **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

b) **Garantia da Proposta:** Será exigida a garantia da proposta, observado o art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em percentual não superior a 1% do valor estimado para a contratação, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96 que deverá ser enviado junto a proposta de preço inicial.

4.7. **Conformidade com Normas Técnicas e Legais:** Os itens devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais e de acessibilidade. É fundamental que os fornecedores apresentem certificações que comprovem a conformidade dos produtos com as regulamentações vigentes.

4.8. **Propostas Financeiras:** As propostas apresentadas pelos fornecedores devem ser transparentes e competitivas, respeitando o princípio da economicidade. As cotações devem ser adequadas ao mercado, permitindo uma análise comparativa que vise à melhor relação custo-benefício. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos.

4.9. **Capacidade de Fornecimento:** Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque. A experiência prévia em fornecimentos semelhantes é um diferencial importante a ser considerado na seleção dos fornecedores.

4.10. **Conformidade com Normas Técnicas e Legais:** Os materiais devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais e de acessibilidade. É fundamental que os fornecedores apresentem certificações que comprovem a conformidade dos produtos com as regulamentações vigentes.

4.11. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O fornecimento será prestado de forma parcelada, a critério da Administração.

5.1.2. O prazo de entrega é de no máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contados da requisição da Contratante através da Ordem de Serviço.

5.1.3. A entrega dos itens será no Depósito Municipal – Praça Borges Centro, no Mercado Municipal, nesta cidade.

5.1.5. Se for constatada desconformidade do produto/serviço apresentados em relação às especificações constantes do presente Termo de Referência, o Contratado deverá efetuar a troca, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratação terá vigência até 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de **JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO.
- b) Critério de julgamento pelo Menor Preço por ITEM.

7.2. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica

- a) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresa individual sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- h) Cédula de identidade ou Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação Técnica

- e) Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação
- f) Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e licitação e se compromete a fornecer material/serviço de qualidade, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, modelo no anexo V.
- h) Alvará de funcionamento em vigência na data da apresentação da documentação de habilitação, para visa assegurar que a empresa licitante esteja devidamente regularizada e autorizada a operar de acordo com as leis municipais, estaduais e federais aplicáveis ao seu ramo de atividade.

7.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- k) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- l) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- m) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- n) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- p) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- q) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

r) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

s) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e atendimento ao art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VI.

7.2.4. Habilitação econômico-financeiro

f) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

g) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

b.1. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: “26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.”

h) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

c.1. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar

c.2. Recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD)

c.3. Termo de abertura e encerramento

c.4. Demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

c.5. Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida.

i) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

j) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

k) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou lote pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou do Contrato Social.

7.2.5. Outros Documentos:

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e responderá pelas informações prestadas conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VI.

e) Declaração de que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

f) Declaração de enquadramento do porte da empresa.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.005.2042 GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
FONTE: 15001002

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

9.1. CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.2. A responsabilizar-se pela entrega e o descarregamento no local indicado pela administração, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos equipamentos.

9.1.3. Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.

9.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

9.1.5. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta) horas antecedente à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.1.10. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.1.11. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos

9.2.11. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.2.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as especificações constantes desse termo de referência.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não entregou os materiais e ou serviços acordados.
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- c) deixar de fornecer os materiais e serviços exigidos para a execução do contrato, com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3. Do recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

10.4. Liquidação

- a) A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O vencimento;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar.
- c) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- e) A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.6. Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. Antecipação de pagamento: Não é permitida a antecipação de pagamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei nº 14.133/2021).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Multa:
 - d.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na implantação do link, sobre o valor da total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - d.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.
 - d.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021)

11.5. Todas as sanções previstas neste Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158 caput da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.

12.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

12.5. O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

12.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.8. O fiscal setorial do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

12.10. O fiscal setorial do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.19. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

12.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.21. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual:

- a) **RAPHAEL DE SANTANA COSTA**, inscrito na Matrícula nº 38972, designado conforme a portaria nº **490 de 15 de abril de 2025** para gestor de contratos.
- b) **IGOR LENO BOMFIM**, inscrito na Matrícula nº 38963, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) **FERNANDA SILVA MAGALHÃES** inscrita na Matrícula nº 39940, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) **SANDRO RODRIGUES DE SOUZA** inscrito na Matrícula nº 1292, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) **MARCELA SANTIAGO DE JESUS** inscrita na Matrícula nº 38697, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I - Io) / Io]$

- Onde:
- R = valor do reajuste;
- I = índice IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
- Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
- Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

13.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

13.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Necessidade de Reequilíbrio: Se, durante a execução do contrato, ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de efeitos incertos, que impliquem aumento significativo nos custos da CONTRATADA, ou em caso de modificações unilaterais que alterem as condições de execução do contrato, será facultado à CONTRATADA solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no princípio da justiça contratual e da manutenção do equilíbrio entre as partes.

14.2. Solicitação de Reequilíbrio: A CONTRATADA deverá solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro à CONTRATANTE, apresentando a justificativa detalhada,

incluindo a comprovação dos fatores que motivaram a necessidade de reequilíbrio, como aumento de custos de insumos, encargos públicos ou eventos que afetem diretamente a execução dos serviços. A solicitação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória dos custos ou preços impactados, a ser analisada pela Administração Pública.

14.3. Análise da Solicitação de Reequilíbrio: A CONTRATANTE, após receber a solicitação da CONTRATADA, realizará a análise técnica e econômica dos documentos apresentados, verificando a real necessidade de ajuste, e poderá realizar diligências, perícias ou auditorias, conforme necessário, para garantir a correção do pleito de reequilíbrio.

14.4. Acordo sobre o Reequilíbrio: Caso seja constatada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE e a CONTRATADA acordarão sobre os ajustes a serem realizados, que poderão envolver a revisão do valor contratual ou a alteração de outros termos do contrato, de modo a restabelecer o equilíbrio entre as partes.

14.5. Possíveis Ajustes: Os ajustes poderão envolver a revisão dos preços contratados;

14.6. Condições para Concessão de Reequilíbrio: O reequilíbrio só será concedido se comprovado que as causas que geraram os custos adicionais não são de responsabilidade da CONTRATADA e que as mesmas são imprevisíveis ou de impacto não controlável pelas partes.

14.7. Efeitos do Reequilíbrio: Caso o reequilíbrio seja concedido, o valor do contrato será reajustado conforme os ajustes acordados entre as partes, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo. A CONTRATADA não poderá pleitear valores retroativos à data do evento que gerou a solicitação de reequilíbrio, salvo disposição expressa para o contrário.

14.8. Não Concessão do Reequilíbrio: Se a análise da solicitação de reequilíbrio resultar na negativa da concessão, a CONTRATANTE deverá fundamentar a sua decisão e comunicar à CONTRATADA, podendo, caso haja discordância, a CONTRATADA buscar a revisão judicial do ato.

15. RESCISÃO

15.1. Em conformidade com o que dispõe nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de rescisão, as partes devem observar os procedimentos e as consequências previstos em lei e no contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelos pagamentos dos serviços já executados e ao ressarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pela contratada até a data da rescisão.

15.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 138, inciso I e II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES - BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL,

deverá obedecer no que couber as seguintes normas:

- a) Lei 14.133/2021.
- b) IN SEGES nº 058/2022, em seu Art. 3º, Inciso I

2. REQUISITANTE

- Secretaria de Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa ao Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de enxoval hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital do Município de Riachão das Neves - Bahia. A demanda justifica-se pela necessidade contínua de manutenção de estoque adequado desses materiais, garantindo a oferta de serviços de saúde com qualidade e segurança para os pacientes atendidos. Especificamente, a contratação busca atender as seguintes necessidades:

-
- Renovação periódica do enxoval hospitalar, assegurando a higienização e o conforto dos pacientes.
 - Manutenção de um estoque suficiente dos itens hospitalares, de modo a evitar interrupções nos serviços prestados.
 - Garantia de disponibilidade de itens essenciais de cama e vestimenta, proporcionando bem-estar aos pacientes durante a internação.
 - Conformidade com as normas e regulamentos de saúde pública vigentes, que exigem padrões de higiene e segurança rigorosos nos ambientes hospitalares.
-

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir que o Hospital Municipal continue proporcionando um atendimento adequado e com a qualidade devida, considerando a importância dos itens requisitados para o funcionamento eficiente dos serviços de saúde.

O presente DOCUMENTO DE FORMALIDADE DE DEMANDA - DFD tem por objetivo informar o quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas do fornecimento a serem ofertados, assim como estabelecer prazo, local de entrega e forma do fornecimento dos produtos; Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa, ABERTO e FECHADO, com fornecimento de modo ENTREGA PARCELADA;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O **FORNECIMENTO** é classificado Materiais, haja vista que suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado.

4.4. Os requisitos desta contratação são fundamentados na necessidade de selecionar a solução mais adequada que atenda ao interesse público, priorizando critérios e práticas de sustentabilidade, qualidade, e desempenho, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, e observando legislações e regulamentações específicas aplicáveis. A busca por soluções eficazes que alinhem eficiência à sustentabilidade ambiental, econômica e social, bem como a qualidade e desempenho dos serviços de assessoria e consultoria, é essencial para o sucesso e a viabilidade da contratação:

- a) Requisitos Gerais: A contratada deverá possuir experiência comprovada do presente objeto conforme a Lei 14.133/2021.
- b) Requisitos Legais: A contratada deve estar em conformidade com todas as exigências legais para a execução do objeto e não possuir restrições que impeçam sua habilitação em processos licitatórios, em alinhamento ao Art. 14 da Lei 14.133/2021.
- c) Requisitos de Sustentabilidade: É imprescindível que a solução proposta esteja alinhada com práticas sustentáveis, buscando minimizar impactos ambientais e promover o uso racional dos recursos. A contratada deverá apresentar metodologia que incorpore critérios de sustentabilidade, tais como eficiência energética, redução de resíduos e otimização de processos, conforme previsto no Art. 12, XII da Lei 14.133/2021.
- d) Requisito da Proposta: a licitante deverá ofertar proposta de todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra ou locação de bens e opções menos onerosas à Administração Pública, de forma a atender aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao que se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

a) **SOLUÇÃO 1 – Aquisição do Objeto:** A Administração realiza a compra direta necessários para atender às unidades administrativas, assumindo a responsabilidade por todas as etapas do processo, desde a aquisição até a entrega, conferência e instalação dos bens conforme as demandas específicas de cada setor.

b) **SOLUÇÃO 2 – Formas alternativas de contratação:** Incluem acordos de cooperação com outros entes públicos para compras conjuntas desses objetos, visando obter melhores preços e condições, ou a utilização de sistemas de registro de preços, que possibilitam aquisições mais rápidas e flexíveis conforme a necessidade da Administração.

5.3. Após análise dessas soluções de contratação, avaliando as necessidades e condições financeiras da Administração, considera-se a **SOLUÇÃO 1 - Aquisição do Objeto** é a opção mais viável por diversos fatores estratégicos, operacionais e econômicos. Ao realizar diretamente a compra do material, a Administração mantém controle total sobre a especificação,

qualidade, quantidade e prazo de entrega dos bens, garantindo que atendam com precisão às demandas das unidades administrativas. Além disso, essa solução proporciona maior flexibilidade na gestão dos processos de recebimento, instalação e manutenção, otimizando recursos, garantindo agilidade e reduzindo custos desnecessários.

5.4. SOLUÇÃO 3 – Formas alternativas de contratação - No presente caso, a adesão a instrumentos coletivos não se mostra aplicável, pois a Administração não localizou acordos vigentes ou atas de registro de preços que atendam às especificidades e demandas desta contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Na modalidade de Aquisição do Objeto, a Administração realiza a compra direta dos bens permanentes necessários ao funcionamento das unidades administrativas. Isso garante controle total sobre a escolha dos fornecedores e das especificações técnicas dos produtos, assegurando que os itens adquiridos atendam integralmente aos padrões de qualidade, durabilidade e funcionalidade exigidos.

6.2. Além disso, a compra direta possibilita à Administração negociar preços mais vantajosos junto aos fabricantes ou distribuidores, eliminando custos de intermediação e otimizando o uso dos recursos públicos. Essa modalidade também permite ajustes mais ágeis nas quantidades, modelos e prazos de entrega, conforme as demandas específicas de cada secretaria ou unidade beneficiada.

6.3. Outro benefício importante é a possibilidade de selecionar os produtos que atendam de forma personalizada às condições de uso em cada ambiente institucional, considerando fatores como a manutenção e adequação ao espaço físico disponível.

6.4. Por fim, ao evitar modelos de locação ou fornecimento via terceirização, a Administração elimina custos adicionais relacionados à margem de lucro dos prestadores intermediários, mantendo maior controle sobre o processo de aquisição e assegurando transparência, economicidade e efetividade no atendimento às necessidades permanentes das estruturas públicas

7. ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES

7.1. O quantitativo de itens solicitado nesta presente contratação foi estabelecido com base em uma análise detalhada e comparativa de contratos anteriores desta Administração, bem como a partir da real necessidade atual do município, conforme demandado por cada unidade administrativa envolvida.

7.2. A definição da especificação do produto e quantidade a serem adquiridas/contratadas levou em consideração dados históricos e projeções sobre demanda de cada unidade desta Administração. Esse levantamento foi realizado de forma criteriosa, com o intuito de atender com precisão as necessidades de funcionamento e manutenção das atividades da administração pública, evitando tanto a falta quanto o excesso de aquisições.

7.3 A presente gestão tem utilizado esses dados como base para a formulação da nova licitação, uma vez que, devido ao curto período à frente da administração, é desafiador mensurar com precisão a real necessidade atual. Além disso, o presente contrato conseguiu suprir a necessidade da Administração, mas constatou uma deficiência na composição dos itens.

7.4. Segue anexo a planilha de **memorial de cálculo** da especificação do produto e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Lençol com elastico branco - silk 1,20x2,30 (100% algodão)	300	Unidades	R\$ 114,51	R\$ 34.353,00
2	Lençol com elastico branco - silk 1,40x2,40 (100% algodão)	300	Unidades	R\$ 122,07	R\$ 36.621,00
3	Camisola hospitalar branco — silk Tam M (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 107,11	R\$ 3.213,30
4	Camisola hospitalar branco — silk Tam G (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 118,55	R\$ 3.556,50
5	Camisola hospitalar branco — silk Tam GG (100% algodão)	50	Unidades	R\$ 120,69	R\$ 6.034,50

6	Camisola hospitalar branco — silk Tam M (100% algodão)	40	Unidades	R\$ 107,11	R\$ 4.284,40
7	Short hospitalar masculino branco — silk Tam M (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 102,58	R\$ 3.077,40
8	Short hospitalar masculino branco — silk Tam G (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 107,00	R\$ 3.210,00
9	Short hospitalar masculino branco — silk Tam GG (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 113,72	R\$ 3.411,60
10	Camisa hospitalar masculina branco - silk G (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 100,26	R\$ 3.007,80
11	Camisa hospitalar masculina branco - silk GG (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 104,68	R\$ 3.140,40
12	Camisa hospitalar masculina branco - silk M (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 101,92	R\$ 3.057,60
13	Pijama hospitalar infantil unissex Tam 4 (100% algodão)	20	Unidades	R\$ 120,41	R\$ 2.408,20
14	Pijama hospitalar infantil unissex Tam 10 (100% algodão)	20	Unidades	R\$ 128,67	R\$ 2.573,40
15	Lençol com elástico p/ cama verde silk (100% algodão)	80	Unidades	R\$ 131,30	R\$ 10.504,00
16	Lençol sem elástico p/ cama verde silk 1,40x2,40 (100% algodão)	80	Unidades	R\$ 138,67	R\$ 11.093,60
17	Roupa privativa unissex médico — silk azul G (100% algodão)	20	Unidades	R\$ 224,33	R\$ 4.486,60
18	Roupa privativa unissex médico — silk azul GG (100% algodão)	20	Unidades	R\$ 232,37	R\$ 4.647,40
19	Roupa privativa unissex médico — silk azul M (100% algodão)	20	Unidades	R\$ 221,67	R\$ 4.433,40
20	Roupa privativa unissex técnicos - silk verde M (100% algodão)	40	Unidades	R\$ 221,67	R\$ 8.866,80
21	Roupa privativa unissex técnicos - silk verde G (100% algodão)	40	Unidades	R\$ 224,00	R\$ 8.960,00
22	Roupa privativa unissex técnicos - silk verde GG (100% algodão)	40	Unidades	R\$ 232,37	R\$ 9.294,80
23	Roupa privativa unissex enfer. — silk verde escuro M (100% algodão)	40	Unidades	R\$ 221,67	R\$ 8.866,80

24	Roupa privativa unissex enfer. — silk verde escuro GG (100% algodão)	40	Unidades	R\$ 232,37	R\$ 9.294,80
25	Roupa privativa unissex enfer. — silk verde escuro G	40	Unidades	R\$ 224,00	R\$ 8.960,00
26	Camisa polo malha motorista — verde bandeira Tam PP ao GG (100% algodão)	90	Unidades	R\$ 131,17	R\$ 11.805,30
27	Camisa malha gola redonda recepção amarelo Tam PP ao GG (100% algodão)	36	Unidades	R\$ 115,00	R\$ 4.140,00
28	Roupa privativa unissex lavanda — silk cinza escuro M (100% algodão)	6	Unidades	R\$ 183,74	R\$ 1.102,44
29	Roupa privativa unissex lavanda — silk cinza escuro P (100% algodão)	4	Unidades	R\$ 221,67	R\$ 886,68
30	Roupa privativa unissex lavanda — silk cinza escuro GG (100% algodão)	8	Unidades	R\$ 211,00	R\$ 1.688,00
31	Camisa malha gola redonda farmacia - amarelo Tam PP ao GG (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 114,66	R\$ 3.439,80
32	Roupa privativa unissex cozinha — silk cinza claro Tam M (100% algodão)	4	Unidades	R\$ 221,67	R\$ 886,68
33	Roupa privativa unissex cozinha — silk cinza claro Tam G (100% algodão)	10	Unidades	R\$ 224,00	R\$ 2.240,00
34	Roupa privativa unissex cozinha — silk cinza claro Tam GG (100% algodão)	10	Unidades	R\$ 232,37	R\$ 2.323,70
35	Camisa malha gola redonda ADM - verde oliva Tam PP ao GG (100% algodão)	12	Unidades	R\$ 113,87	R\$ 1.366,44
36	Roupa privativa unissex higie — silk nude Tam M (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 221,67	R\$ 6.650,10
37	Roupa privativa unissex higie — silk nude Tam G (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 224,00	R\$ 6.720,00
38	Roupa privativa unissex higie — silk nude Tam GG (100% algodão)	30	Unidades	R\$ 232,37	R\$ 6.971,10
39	Camisa malha gola redonda - verde Tam PP ao GG (100% algodão)	150	Unidades	R\$ 116,06	R\$ 17.409,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado através das cotações de preço para à contratação do presente objeto é de **R\$ 268.986,54** (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

8.2. Foi utilizado, como método o **menor** valor obtido na pesquisa, sobre um conjunto de 03 (três) preços extraídos do banco Preço, para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em regra, conforme art. 40, § 2º da Lei 14.133/2021, as contratações poderão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Após análise minuciosa chegou-se à conclusão de que o PARCELAMENTO da solução é recomendável para a presente contratação pelos seguintes motivos:

- a) **Aumento da competitividade:** A segmentação da demanda em lotes específicos possibilita a participação de um número maior de fornecedores no processo licitatório, inclusive pequenas e médias empresas que, de outra forma, não teriam capacidade operacional para atender à totalidade do objeto. Esta pluralidade de participantes tende a intensificar a disputa comercial, resultando em propostas economicamente mais vantajosas para a Administração Pública.
- b) **Melhor aproveitamento do mercado:** O parcelamento permite aproveitar de maneira eficiente a especialização dos diversos fornecedores atuantes no mercado. Empresas com expertise em segmentos específicos podem concentrar seus esforços nos lotes correspondentes às suas áreas de excelência, proporcionando produtos de qualidade superior e serviços mais eficientes.
- c) **Flexibilidade para os licitantes:** A divisão em itens confere à Administração maior autonomia decisória, possibilitando selecionar, para cada segmento da contratação, o fornecedor que apresente a proposta mais adequada às especificidades técnicas e orçamentárias de cada componente do objeto. Esta abordagem personalizada maximiza a eficiência na alocação dos recursos públicos.
- d) **Redução de custos:** A estruturação da contratação em itens distintos viabiliza a simplificação dos procedimentos administrativos associados ao processo licitatório. Cada item pode ser gerenciado de forma independente, otimizando os fluxos de trabalho e reduzindo a complexidade operacional da gestão contratual.

9.3. Portanto, o parcelamento da demanda constitui medida técnica e economicamente justificável, alinhada aos princípios da eficiência administrativa e da economicidade. Esta estratégia não apenas potencializa a competitividade do certame, como também promove o uso racional dos recursos públicos, gerando benefícios tangíveis tanto para a Administração quanto para a sociedade destinatária dos serviços públicos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A presente licitação não permitirá a subcontratação, porque a permissão da subcontratação no fornecimento do presente objeto poderia acarretar diversos riscos à Administração Pública, entre os quais:

- a) Rastreamento e qualidade: Subcontratar o fornecimento compromete o controle direto sobre a procedência, o transporte, o armazenamento e o estado dos bens, o que pode impactar negativamente na durabilidade, funcionalidade e conformidade técnica
- b) Responsabilização direta: Exigir que a empresa contratada execute diretamente o fornecimento assegura que haja um único responsável por eventuais falhas na entrega, funcionamento ou especificações dos produtos, facilitando a fiscalização e a aplicação de sanções contratuais.
- c) Atendimento a normas técnicas e de segurança: Os bens permanentes adquiridos devem seguir normas legais e outras regulamentações aplicáveis. A subcontratação pode dificultar o controle do cumprimento rigoroso dessas exigências, gerando riscos operacionais e legais.
- d) Homogeneidade na entrega: A contratação direta evita variações entre os produtos fornecidos, como modelos diferentes, cores incompatíveis ou divergências de padrão, comuns quando diversas subcontratadas são envolvidas no processo.
- e) Redução de riscos contratuais: A subcontratação pode gerar conflitos entre a contratada e suas subcontratadas, impactando negativamente na logística de entrega e no atendimento integral das necessidades da Administração Pública.

10.2. Diante dos fundamentos jurídicos e técnicos apresentados, justifica-se plenamente a vedação à subcontratação em licitações para aquisição de bens permanentes. Esta medida visa garantir maior controle sobre a qualidade, procedência, especificações técnicas e garantia. Ao evitar intermediários, a Administração também fortalece a rastreabilidade dos produtos e assegura o cumprimento integral das condições pactuadas, promovendo maior segurança, transparência e responsabilidade contratual.

11. DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

11.1. A Lei Complementar nº 123/2006, no art. 48, inciso III estabelece que para contratações bens divisíveis deverão ser destinados o percentual de 25% para as empresas enquadrada no porte de ME e EPP.

11.2. Importa salientar que, para o presente certame licitatório, não será aplicada a reserva de cota destinada a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Tal decisão fundamenta-se na natureza do objeto licitado, que, em razão da imperiosa necessidade de padronização dos bens a serem adquiridos, não se configura como divisível. A padronização é um critério técnico indispensável neste caso, pois visa garantir não apenas a uniformidade dos equipamentos e mobiliários, mas também assegurar a eficiência e a racionalidade na sua utilização e manutenção ao longo do tempo. A contratação de bens com características e especificações técnicas homogêneas simplifica a gestão patrimonial, facilita o processo de reposição de peças, assistência técnica e manutenção, além de permitir melhores condições comerciais na aquisição. Dessa forma, tal medida contribui diretamente para a economicidade, eficiência e qualidade na aplicação dos recursos públicos.

11.3. Destarte, a opção pela não reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, longe de configurar qualquer forma de discriminação ou prejuízo a esses segmentos, reflete uma decisão administrativa estritamente técnica e estratégica. Tal medida justifica-se pelas especificidades do objeto licitado e pela necessidade imperativa de assegurar a eficiência, a qualidade e a uniformidade dos bens a serem adquiridos, critérios essenciais para o bom atendimento do interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não será necessário a contratação de outras contratações, porque é um procedimento autônomo e autossuficiente, ou seja, não dependerá de outras contratações para a execução do objeto. A execução da presente contratação é uma atividade isolada, com uma metodologia e escopo próprios, que permitem a sua execução sem a necessidade de vinculação com outros contratos. Portanto, todos os serviços necessários para a conclusão da contratação estarão contemplados no objeto da licitação, dispensando a contratação de serviços adicionais ou complementares fora deste escopo.

13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ALINHANDO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

13.1. A legislação vigente estimula a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) que a Administração Pública nos termos do art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O PCA é um instrumento essencial para o planejamento das aquisições e contratações do poder público, pois visa organizar, de forma antecipada, as licitações que serão realizadas ao longo do ano. Esse planejamento promove maior transparência nos processos licitatórios e contribui para o controle social, permitindo que a sociedade acompanhe as necessidades e as ações do poder público de maneira clara e acessível.

13.3. A elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) é, de fato, recomendável e visa a garantir a organização e a transparência das aquisições feitas pela Administração Pública. No entanto, à luz do texto da Lei nº 14.133/2021, sua implementação não é obrigatória de imediato, especialmente em novos contextos administrativos ou quando a gestão pública ainda está em processo de adaptação à nova legislação, como é a presente situação, está em fase de início de uma nova gestão, em que não foi possível ainda formalizar o PCA, por não possui todo o conhecimento técnico necessário para a sua elaboração. Além disso, estamos em um período de adaptação às novas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, o que tem demandado tempo para a assimilação dos procedimentos e a implementação das práticas adequadas de gestão pública.

13.4. É importante destacar que, embora o PCA ainda não tenha sido formalmente estruturado, a Administração tem se esforçado para atender às necessidades essenciais e urgentes de suas Secretarias, alinhando as contratações aos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (Lei Ordinária nº 720/2021) e considerando a disponibilidade financeira anual. Essas ações têm como foco na manutenção dos serviços básicos e a melhoria da infraestrutura necessária para o bom funcionamento da administração pública e para o atendimento das demandas da população.

13.5. Frisa-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) está em processo de elaboração, sendo desenvolvido com base nas seguintes diretrizes fundamentais: a) Eficiência: O PCA será elaborado com o objetivo primordial de garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira racional, atendendo às necessidades da Administração sem excessos ou desperdícios. b) Transparência: O Plano de Contratações Anual será publicado e atualizado de forma periódica, visando garantir a transparência em todos os processos de contratação. Com isso, todos os cidadãos terão acesso às informações sobre as aquisições realizadas, promovendo a clareza e o controle social. c) Responsabilidade: O PCA será desenvolvido com foco na responsabilidade administrativa, promovendo a contratação de bens, serviços e obras de forma adequada, respeitando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa, sempre de acordo com as necessidades reais da Administração e as possibilidades orçamentárias.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa alcançar uma série de resultados fundamentais para o Hospital no Município de Riachão das Neves - Bahia. Esses resultados estão alinhados com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e incluem os seguintes objetivos específicos: Melhoria na qualidade dos serviços prestados:

Garantir a aquisição de enxovais de cama e roupa de uso hospitalar com padrões de qualidade adequados ao uso hospitalar. Isso contribuirá diretamente para o conforto e bem-estar dos pacientes e para a eficiência dos processos hospitalares.

Atendimento eficiente das demandas hospitalares:

Assegurar que os materiais adquiridos sejam suficientes para atender às necessidades do hospital, evitando desabastecimentos e interrupções nos serviços, e proporcionando um ambiente seguro e confortável para pacientes e profissionais de saúde.

Racionalização dos custos:

Promover a economicidade nas contratações por meio de um processo licitatório que busque as melhores condições de preço e qualidade, conforme determinado pelo Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, garantindo assim uma gestão eficiente dos recursos públicos. Garantia de conformidade legal:

Realizar a contratação em estrita observância às normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e ciência, e transparência, conforme preceitua o Art. 5º da referida lei.

Segurança Jurídica: Assegurar que o processo de contratação observe os princípios da segurança jurídica e da razoabilidade, promovendo um ambiente livre de irregularidades e fraudes, conforme disposto no Art. 7º.

Eficiência e eficácia nas aquisições: Aplicar as boas práticas de planejamento e gestão para garantir que os bens adquiridos sejam entregues com a qualidade, no tempo e no quantitativo necessários, contribuindo para a eficiência e a eficácia dos serviços hospitalares, conforme os objetivos do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Desenvolvimento Sustentável: Incentivar a adoção de práticas sustentáveis e a aquisição de produtos que contribuam para o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o Art. 5º, colocando em foco a sustentabilidade ambiental e eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços essenciais à população.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Estruturação da Governança Contratual: A nomeação criteriosa de fiscais do contrato é essencial para assegurar o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual. A escolha de profissionais com conhecimento da demanda e da legislação vigente contribui diretamente para a efetividade do controle e prevenção de irregularidades.
- b) Programa de Capacitação Técnica Especializada: Capacitar os agentes públicos responsáveis pela fiscalização do contrato garante maior domínio sobre os requisitos técnicos, legais e operacionais envolvidos na aquisição. Tal medida reduz falhas de execução e fortalece o cumprimento das obrigações contratuais.
- c) Mecanismos de Controle Técnico e Qualitativo: A instituição de comissão técnica para avaliação de amostras e verificação da conformidade dos produtos, quando aplicável, assegura que os itens fornecidos atendam aos padrões exigidos de qualidade, validade e segurança, especialmente em contratos com especificações nutricionais rigorosas.
- d) Instrumentos de Planejamento Executivo: A utilização de cronogramas de entrega, relatórios de controle de estoque e registros de recebimento são ferramentas fundamentais para organizar e acompanhar a execução contratual. Esses instrumentos estabelecem parâmetros objetivos para avaliar o cumprimento do contrato.
- e) Elaboração de Instrumento Contratual Tecnicamente Robusto: Um contrato bem redigido, com cláusulas claras, detalhamento técnico adequado e dispositivos de penalização e fiscalização, garante segurança jurídica e operacional às partes envolvidas, servindo como base regulatória sólida durante toda a vigência contratual.
- f) Plano Estratégico de Otimização Operacional: A adoção de um plano de gestão contratual com foco em eficiência, padronização dos processos e integração entre setores contribui para o aprimoramento contínuo da execução contratual, ampliando os resultados positivos da aquisição e reduzindo falhas logísticas e operacionais.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

16.1 No caso específico desta contratação, **haverá impacto socioambiental**, com as seguintes possibilidades:

Os principais impactos ambientais podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de pós-uso. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após criteriosa análise dos elementos técnicos, mercadológicos e econômicos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se conclusivamente pela viabilidade da presente contratação, fundamentando seu posicionamento na convergência dos seguintes fatores determinantes:

- A solução proposta demonstra plena adequação técnica às necessidades institucionais identificadas, apresentando conformidade integral com os requisitos operacionais estabelecidos e alinhamento estratégico com os objetivos organizacionais de médio e longo prazo.
- Os estudos econômicos realizados, incluindo projeções de custo total, demonstram a economicidade da solução selecionada quando confrontada com alternativas disponíveis, respeitando os princípios de eficiência alocativa dos recursos públicos.

18. GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1. Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da Contratação.

RISCO: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da CONTRATAÇÃO.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar os preços já praticados pela Administração com valores atualizados para contratação.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Equipe de planejamento
RISCO 2: Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Realizar a DISPENSA de licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir os produtos com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos com tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento	Equipe de planejamento

que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	
RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
Ação Preventiva	Responsável
Na abertura do processo, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.	Pregoeira, equipe de apoio e Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Pregoeira e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento
RISCO 4: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Secretaria de Saúde
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Secretaria de Saúde

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CONTRATO Nº XXX/2026

A **PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.100.747/0001-26, com sede a Praça Municipal, nº 27, bairro Centro, Riachão das Neves/Bahia, CEP 47.970-000, representado pelo Prefeito Sr. **Moab Nascimento de Santana**, inscrito no CPF sob o nº 004.249.301-37, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 31.027.036/0001-92, com sede à Praça Castro Alves, s/nº, bairro Centro, Riachão das Neves/BA, representada pelo Secretária Sra. **Daize de Souza Rodrigues Corado**, inscrita no CPF nº 003.173.545-23, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O edital e o Termo de Referência.
- b) A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX	R\$	R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será prestado de forma parcelada, a critério da Administração.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. O fornecimento será prestado de forma parcelada, a critério da Administração.

3.1.2. O prazo de entrega é de no máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contados da requisição da Contratante através da Ordem de Serviço.

3.1.3. A entrega dos itens será no Depósito Municipal – Praça Borges Centro, no Mercado Municipal, nesta cidade.

3.1.5. Se for constatada desconformidade do produto/serviço apresentados em relação às especificações constantes do presente Termo de Referência, o Contratado deverá efetuar a troca, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

3.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da dotação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.005.2042 GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15001002

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência de XXX de XX de 2026 a XXX de XX de 2027.

5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.4. A prorrogação será realizada por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em até o **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. Dados para pagamento: Banco XXXX, Agência XXX, Conta Corrente XXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano.

8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I - Io)/Io]$

• Onde:

• R = valor do reajuste;

• I = índice IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

• Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

- Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

8.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

8.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

9.1. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.3. Compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, especialmente:

- a) Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega.
- b) Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação.
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) Aprovar a entregas do objeto em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega dos itens.
- f) Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos.
- g) Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto no recebimento dos itens.
- h) Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões.
- i) Informar ao Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- J) Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração.
- k) Receber provisoriamente as aquisições, sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do Decreto 45/2024.
- l) Solicitar a substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- M) Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

13.4. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como gestora, fiscais administrativo e setorial do Contrato:

- a) **RAPHAEL DE SANTANA COSTA**, inscrito na Matrícula nº 38972, designado conforme a portaria nº **490 de 15 de abril de 2025** para gestor de contratos.
- b) **IGOR LENO BOMFIM**, inscrito na Matrícula nº 38963, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) **FERNANDA SILVA MAGALHÃES** inscrita na Matrícula nº 39940, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) **SANDRO RODRIGUES DE SOUZA** inscrito na Matrícula nº 1292, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) **MARCELA SANTIAGO DE JESUS** inscrita na Matrícula nº 38697, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa**:
 - e) d.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17.2. As partes autorizam a divulgação dos dados presente no contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Riachão das Neves/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Riachão das Neves/BA, XXXXX de XXXXXXXXXX de XXXX.

PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES

Moab Nascimento de Santana

Prefeito

CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DAIZE DE SOUZA RODRIGUES CORADO**

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E
LOCAL**

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, sediada à (Endereço Completo), **DECLARA** que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e licitação e se compromete a fornecer material/serviço de qualidade, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

Observação: Papel timbrado da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, sediada à (Endereço Completo), **DECLARA** que atendem aos requisitos de habilitação e responderá pelas informações prestadas conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

Observação: Papel timbrado da empresa

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, sediada à (Endereço Completo), **DECLARA** que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

Observação: Papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX

DADOS DA PROPONENTE
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
DADOS DO REPRESENTANTE
NOME:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta abaixo para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº XXXX acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

XX	XXX	XXXX	XX	XX	XX	XX
1	XXXXXX	XXXX	XXX	XX	XX	XX

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

LOCAL, DATA

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO X
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
a) Operadores	
1	Nome: _____ Função: _____
	CPF: _____ Celular: _____
	Telefone: _____ E-mail: _____
	Whatsapp _____
2	Nome: _____ Função: _____
	CPF: _____ Celular: _____
	Telefone: _____ E-mail: _____
	Whatsapp _____
3	Nome: _____ Função: _____
	CPF: _____ Celular: _____
	Telefone: _____ E-mail: _____
	Whatsapp _____

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

ANEXO XII
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do

sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX